



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

**A PUBLICAÇÃO**  
**Minas Novas 05/02/2018**  
*Fátima de Lourdes Martins Almeida*  
**Fátima de Lourdes Martins Almeida**  
**PRESIDENTE**

DECRETO Nº. 09 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

"FIXA OS VALORES PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL E EVENTUAL DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL DE MINAS NOVAS – 09 a 13 de fevereiro de 2018"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e aos arts. 306 a 319 do Código Tributário Municipal.

## DECRETA:

Art. 1º - Os valores para requerimento de Alvará para funcionamento em Horário Especial serão determinados pela localização do imóvel, conforme tabela abaixo, valendo para funcionamento no período 09 a 13 de fevereiro de 2018.

Localização	Valor
Rua Leme do Prado - Trailer	R\$ 100,00
Avenida Delfim Moreira - Trailer	R\$ 300,00
Praça São Francisco	R\$ 300,00
Rua Inocêncio Leite	R\$ 300,00
Praça Nana Costa	R\$ 500,00
Rua Getúlio Vargas	R\$ 600,00
Praça Olegário Maciel	R\$ 600,00
Rua José Bento Nogueira	R\$ 400,00

Art. 1º - Os valores para requerimento de Alvará para Funcionamento Eventual (atividade diversa da exercida) serão determinados pela localização do imóvel, conforme tabela abaixo, valendo para funcionamento no período 09 a 13 de fevereiro de 2018.

Localização	Valor
Rua Inocêncio Leite	R\$ 350,00
Rua Cônego Barreiro	R\$ 500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

---

Art. 2º - Os requerimentos de expedição de alvará em ambas as situações (horário especial e funcionamento eventual), deveram ser realizados até o dia 07/02/2018, no Setor de Arrecadação neste Município de Minas Novas, data de vencimento da guia para pagamento.

Parágrafo Único: A ausência de pagamento tempestivo dos valores descritos no caput deste artigo impossibilita a autorização de funcionamento, bem como possibilita a intervenção do funcionamento e inclusão no débito na dívida ativa deste Município.

Art. 3º - Fica determinado o reforço na fiscalização.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Minas Novas, 02 de fevereiro de 2018

AÉCIO GUEDES SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL